



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO SEMANAL Nº 61/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO LEI N.º 003/2020

Frei Martinho, 25 de setembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS (GESTÃO  
GERAL), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018,  
DO SR. AGUIFAILDO LIRA DANTAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Frei Martinho-PB, relativas ao exercício de 2018;

**Art. 2º** Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, em 25 de setembro de 2020.

  
FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente

  
Câmara Municipal de Frei Martinho  
Felipy André Pinto Dias  
Presidente

  
Câmara Municipal de Frei Martinho  
Jefferson José de Macedo  
Primeiro Secretário

  
Câmara Municipal de Frei Martinho  
Renaldo Dantas  
Segundo Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ÔNIBUS E VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 23 de Setembro de 2020  
ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

**CONSIDERANDO** a harmonia entre os Poderes Republicanos constituídos e, em atenção ao pleito formulado pelo Município de Lagoa Nova/RB, através de seu representante legal e, consubstanciado nos termos do **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO** firmado entre os dois Municípios e em Parecer Jurídico;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, ao **CESSÃO**, do servidor público **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, categoria "D", mat. 0498-7, lotado na Secretaria de Educação, integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo deste Poder Executivo, disponibilizando-o ao Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º - A disponibilidade será em conformidade ao estabelecido pelo **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO**, cuja vigência fica prorrogada até **31/12/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/06/2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 25 de setembro de 2020.

  
AGUIFAILDO LIRA DANTAS  
Prefeito

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 044/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

**CONSIDERANDO** o disciplinamento da Lei Municipal nº 14/98, com a introdução da Lei Municipal nº 311/2018, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 110;

**CONSIDERANDO** a recomendação médica pelo afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade e da Certidão de Nascimento da criança, e a Parecer da Procuradoria Geral desta municipalidade:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora pública **ERIKA SUZANA MACEDO DIAS**, mat. 0617-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, com início em **02/09/2020** e término em **01/03/2021**, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **02/09/2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 25 de setembro de 2020.

  
AGUIFALDO LIRA DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 045/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

**CONSIDERANDO** o disciplinamento da Lei Municipal nº 14/98, com a introdução da Lei Municipal nº 311/2018, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 110-C;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Nascimento de LUMA MACEDO SANTOS, filha de LUCIANO FRANKLINS SANTOS DE MACEDO e o Parecer da Procuradoria Geral desta municipalidade:

### R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor público **LUCIANO FRANKLINS SANTOS DE MACEDO**, mat. 0697-1, ocupante do cargo de Educador Físico, mediante contrato temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de **20** (vinte) dias, com início em **02/09/2020** e término em **22/09/2020**, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **02/09/2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 25 de setembro de 2020.

  
**AGUIFALDO LIRA DANTAS**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 046/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 14/98:

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

**CONSIDERANDO** os termo do Ofício nº 466/2020/PMCN/GP, devolvendo, a pedido, o servidor público ROBSON DE ARAÚJO SILVA, cedido, sem ônus, ao município de Currais Novos/RN;

**CONSIDERANDO** que a cessão decorreu de Termo de Cooperação Mútuo e de Portaria deste Poder Executivo;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 036, de 21/03/2019, em face do retorno voluntário do servidor público ROBSON DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, mat. 0670-0, cedido, sem ônus, ao município de Currais Novos/RN, devendo o mesmo, se apresentar imediatamente, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, local aonde é lotado, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, para exercer suas atribuições funcionais, servindo-lhe de título o presente ato.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.**

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 25 de setembro de 2020.

  
**AGUIFALDO LIRA DANTAS**  
Prefeito

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinho.pb.gov.br](http://www.freimartinho.pb.gov.br)